

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0108/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Adryson Pereira Barros Teixeira, do Cargo em Comissão do Grupo E de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância – Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas – SUADM desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
12 de março de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(Assinado eletronicamente)

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 003/2024/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento-AME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

Considerando o Contrato nº 0284-AME/ASSE-JUR/2024, constante no Processo n 026331/2023 - contratação de empresa especializada para aquisição de persiana em rolo com a devida instalação, para atender as necessidades desta Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento -AME.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Francivaldo de Souza Lima - Assessor - Matrícula 957419, fiscal dos serviços de aquisição e instalação de persianas em rolo para atender a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 13
de março de 2024.

Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 02897/2022 – SEDC
ESPÉCIE: Segundo Termo de Prorrogação de Contrato Administrativo nº 00182 – PROCONBV/PMBV/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0208/2021
OBJETO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a pror-

rogação da vigência do Contrato Administrativo nº 0182 – PROCONBV/SEDC/PMBV/2022 pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total (remanescente) da contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 030203, Funcional Programática: 04.122.0008.2014, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fontes de Recursos: Próprio, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CONTRATADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO

LTDA

ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela Contratante, e a Senhora CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

Esta Publicação entrará em vigor com data retroativa a 15 de Março de 2024 no D.O.M.

Sabrina Amaro Tricot

Secretária Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 187/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Heber Augusto Prill Lima – Diretor de Tecnologia da Informação, como fiscal titular do Processo nº 297/2023, referente a Aquisição do novo Sistema Eletrônico de votação SEV, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência deste atuará como fiscal substituto o servidor Delton Silva da Rocha – Auxiliar Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 06 de março de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 190/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o Ofício recebido nº 12.873/2024-SEPF/DPO/2024 de 05 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam suspensas as concessões de férias a todos os servidores desta Casa Legislativa, no período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da redução do Orçamento. Exceto para servidores com 02 (dois) períodos ou mais aquisitivos de férias. As férias de exercícios anteriores que foram suspensas por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, podem ser usufruídas a qualquer tempo, a pedido dos servidores.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.